



DECRETO Nº 5.017/2024, de 10 de outubro de 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Dispõe sobre a aprovação de Desmembramento de área urbana no Distrito do Sertãozinho do Município, de propriedade de Ivo Elizardo da Silveira e Outros e dá outras providências.”

O Sr. Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, com base em parecer técnico anexo, Tudo CONFORME Memorial e o Projeto de Desmembramento das áreas anexos, de propriedade dos Srs. IVO ELIZARDO DA SILVEIRA e sua esposa HELENA MARIA DA SILVEIRA, brasileiros, casados entre si, portadores do CPF nº 166.085.506-34, e CPF nº 412.495.186-87, residentes e domiciliados a Rua Vicente Elizardo da Silveira, 50 – Centro – Distrito Sertãozinho, neste município, CEP 37.564- 000;



ANDREA FAVERO, brasileira, solteira, maior, instrumentadora cirúrgica, portadora do RG nº 24.175.828 SSP/SP e do CPF nº 132.066.798-85, residente e domiciliada na Rua Freire Brayner, nº 120 – Condomínio Monte Verde, bairro Heliópolis, São Paulo/SP – CEP: 04.218-901, referente à 05 (cinco) novas áreas com o total de 16.278,33m² (dezesesseis mil, duzentos e setenta e oito metros e trinta e três centímetros quadrados), situado no Distrito Sertãozinho, neste município de Borda da Mata/MG, nos termos e delimitações da lei 1.383/2004; originário da Matrícula nº. 18.323, Livro 2-RG, do CRI desta Comarca – distribuídas nos seguintes termos:

I – Situação atual:

Área única de 16.278,33m² (dezesesseis mil, duzentos e setenta e oito metros e trinta e três centímetros quadrados) que corresponde ao terreno inscrito na matrícula nº 18.323, do CRI local.

II – Situação proposta:

Áreas desmembradas na matrícula 18.323:

Área 01 – 816,00m² (oitocentos e dezesseis metros quadrados);

Área 02 – 816,00m² (oitocentos e dezesseis metros quadrados);

Área 03 – 6.976,74m² (seis mil, novecentos e setenta e seis metros e setenta e quatro centímetros quadrados);



Área 04 – Área da Rua – 1.873,31m² (um mil, oitocentos e setenta e três metros e trinta e um centímetros quadrados);

Área 05 – 5.796,28m² (cinco mil, setecentos e noventa e seis metros e vinte e oito centímetros quadrados).

Art. 2º O Projeto de Desmembramento referido no artigo 1º e incisos, é de responsabilidade do Agrimensor – Antônio Claret Mendes, inscrito no CFT-BR sob nº 141468680-3, e do CPF nº 263.622.526-91, compreendendo o desmembramento da área única de 16.278,33m² (dezesesseis mil, duzentos e setenta e oito metros e trinta e três centímetros quadrados) que corresponde ao terreno inscrito na matrícula nº 18.323, do CRI local, conforme projeto, memorial descritivo e TRT, formando as seguintes unidades:

QUADRA	LOTE	AREA TOTAL
ÚNICA	01	816,00m ²
ÚNICA	02	816,00m ²
ÚNICA	03	6.976,74m ²
ÚNICA	04 (Rua)	1.873,31m ²
ÚNICA	05	5.796,28m ²
		16.278,33m ²



Art. 3º Uma cópia do Projeto de desmembramento de área, do memorial descritivo e do TRT aprovado, deverão permanecer anexos ao presente decreto, dele fazendo parte integrante.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.811/2023.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 10 de outubro de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal